LEI MUNICIPAL N.º 459, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DE COORDENADOR DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado junto a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador em Saúde, com dedicação exclusiva, com vencimentos iniciais de R$2.505,85 (Dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com as seguintes atribuições:

I – Cargo: Coordenador de Saúde:

a) Requisitos mínimos para o provimento: Habilitação, em nível superior, em Enfermagem;

b) Atribuições do Cargo: coordenar os assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, assessorando, planejando e executando atividades de assistência direta ao titular da referida pasta (Secretário (a) Municipal de Saúde); estabelecer comunicação com órgãos e entidades de qualquer nível do Governo, bem como entidades representativas de classe e prestadores de serviços da área de saúde, de modo a mantê-los a par das metas e realizações do governo local; assistir, em nome do (a) titular da pasta, a Câmara e os Vereadores Municipais, assegurando-lhes, em tempo hábil, as informações que solicitarem e, de ordem, encaminhar a exame a solução das indicações que formularem, de interesse municipal, bem como assistir às reuniões da Edilidade quando estiver em pauta assuntos de interesse da saúde; promover a integração da Secretaria Municipal de Saúde com as demais Secretarias Municipais de Saúde dos municípios circunvizinhos, articulando ações conjuntas e medidas interativas que favoreçam atividades no âmbito da saúde; submeter ao Prefeito Municipal, com parecer conclusivo, para despacho, expedientes especiais, especificados pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde; representar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, em eventos, por indicação deste; identificar interesses e necessidades comunitárias no âmbito da saúde e encaminhá-las ao Secretário (a) Municipal de Saúde, com recomendações; elaborar e expedir

circulares de interesse da saúde, em assuntos especificados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde; coordenar providências, sob orientação do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de captação de recursos a serem utilizados na execução de programas de saúde pública, junto a órgãos ou entidades nacionais ou internacionais; supervisionar a área de epidemiologia da Municipalidade.

c) Número de vagas: 01 (uma).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Uruana de Minas - MG, 11 de Março de 2015.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
URUANA DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
A Força do Povo em Ação